



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 742 DE 12 DE JULHO DE 2017

“Dispõe sobre a concessão de subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências.”

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO, Prefeito de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social para a “ILPI – Lar São Vicente de Paulo” no valor de até R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para a execução das suas atividades;

Art. 2º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as possibilidades financeiras do município;

Art. 3º Fica a entidade contemplada pelo Município com a subvenção social obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao poder Executivo Municipal, trimestralmente;

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária municipal vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 697/2016.

Município de Alto Rio Doce-MG, 12 de julho de 2017

Wilson Teixeira Gonçalves Filho

Prefeito Municipal